

Capacitação Profissional no Campo da Moda e Inserção Socioproductiva

Professional Training on Fashion Area and Social Productive Integration

Flávio Bento^{a*}; Sandra Pereira de Godoi^b; Sérgio Gregório^b; Rosa Elisa Mirra Barone^b

^a Universidade Norte do Paraná. Mestrado em Metodologias para Ensino de Linguagens e suas Tecnologias. PR, Brasil.

^b Universidade Anhanguera de São Paulo, Programa Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei. SP, Brasil.

^c Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. SP, Brasil.

*E-mail prof.flaviobento@gmail.com

Resumo

Este estudo discute a capacitação para o trabalho no contexto das medidas socioeducativas cumpridas por adolescentes em conflito com lei. Nesse cenário, é central analisar as articulações entre as proposições para o adolescente e as demandas do mundo do trabalho, contribuindo para uma formação pautada no trabalho como princípio educativo e orientada pela ética. A Moda, entendida como comportamento, cultura, arte, manifestação, configura-se como instrumento relevante para autoestima e pertencimento social. Nessa direção, o estudo apresenta uma proposta de capacitação profissional para adolescentes infratores com foco na formação de modelista de moda, segmento em expansão e carente de profissionais qualificados.

Palavras-chave: Adolescente em Conflito com a Lei. Medida Socioeducativa. Capacitação Profissional. Inserção no Mundo do Trabalho. Ensino.

Abstract

This study discusses the job training in the context of socio-educational measures enforced by adolescents in conflict with law. In this scenario, it is central to analyze the links between the propositions for the teen and the demands of the working world, contributing to a guided training at work as an educational principle and guided by ethics. The Fashion, understood as behavior, culture, art, expression, appears as a relevant tool for self-esteem and social belonging. In this direction, the study presents a professional training proposal for juvenile offenders focusing on training of fashion modeler, segment in expanding and in need of qualified professionals.

Keywords: *Adolescents in Conflict with the Law. Socio-Educational Measures. Professional Training. Insertion in the Job World. Education.*

1 Introdução

Este estudo decorre de pesquisas que focalizaram as questões que envolvem o tema da capacitação para o trabalho de menores, especialmente no contexto de adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas. A partir da ideia de que as estratégias de capacitação para o trabalho facilitam sua participação e/ou inserção laboral, o estudo destaca a relevância da base legal definida após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, e apresenta possibilidades de capacitação para o trabalho considerando os pressupostos da economia criativa, um dos eixos da sociedade produtiva contemporânea, com destaque para o campo da Moda que, ademais, configura-se como instrumento relevante para a autoestima, o pertencimento social e, ainda, para o desenvolvimento psicossocial de adolescentes em conflito com a lei.

O tema da capacitação profissional emerge no âmbito do cumprimento das medidas socioeducativas como um dos elementos essenciais para os processos de inserção social e laboral desse adolescente. A presença de novas formas organizativas, a crescente demanda por profissionais com melhor padrão de escolaridade e formação profissional,

aspectos potencializados nas primeiras décadas do século XXI, desenham o contexto no qual emerge a relação dos jovens com a participação no mundo do trabalho, tema que ganhou centralidade nos debates.

O estudo insere-se no rol da pesquisa qualitativa e, em sua construção, contou com uma revisão da bibliografia sobre os temas que dizem respeito aos adolescentes em conflito com a lei, sob os pressupostos das medidas socioeducativas, com destaque para o eixo da capacitação para o trabalho, temas que dialogam com os conceitos de adolescência e juventude na sua relação como o mundo do trabalho e, ainda, com as demandas do campo da Moda.

O estudo está estruturado em três seções: na primeira, apresentam-se elementos da legislação brasileira a respeito da capacitação laboral no contexto das medidas socioeducativas. A segunda seção apresenta o campo da Moda como possibilidade para inserção sociolaboral de adolescentes em conflito com a lei, discussão que se articula na terceira seção, com a apresentação de uma proposta de capacitação profissional com foco na formação de modelista de moda. Por fim, as conclusões destacam os elementos centrais da discussão proposta.

2 Desenvolvimento

2.1 Adolescente em conflito com a lei, medidas socioeducativas e o trabalho

Adolescente em conflito com a lei¹ é aquele que tem relação específica com o sistema de justiça, marcada pela transgressão à lei, com idade entre 12 e 18 anos incompleta. Embora seja inimputável frente ao Código Penal, esse adolescente não está isento de responsabilidades por seus atos e, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, está sujeito ao cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com a gravidade do ato cometido (VOLPI, 2010).

Conforme disposto no ECA (BRASIL, 1990), as medidas socioeducativas devem garantir ao adolescente autor de ato infracional ou de conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal, o acesso às situações que possam contribuir para a superação de sua condição de excluído e, sobretudo, para a constituição das condições para a participação na vida social. Em sua realização, os programas socioeducativos devem, obrigatoriamente, prever a frequência à escola, a inserção em programas de capacitação para o trabalho e o envolvimento das famílias e da comunidade.

Em sua aplicação, as medidas socioeducativas consideram as características do ato infracional, o contexto de vida do adolescente e a disponibilidade de programas de atendimento. Embora possam conter aspectos coercitivos, as medidas socioeducativas estão fundadas em objetivos educativos, na proteção integral e no acesso à formação, em diferentes modalidades, podendo ser realizadas tanto em meio aberto como em regime de privação de liberdade.

As ações voltadas à profissionalização devem possibilitar ao adolescente o desenvolvimento de habilidades e competências articuladas às demandas efetivas do mundo do trabalho. Essas ações devem, também, visar à concepção do trabalho como princípio educativo, articulando o saber, o pensar ao fazer, rompendo a separação entre o trabalho manual e o trabalho intelectual. Vale destacar que a temática da capacitação e inserção laboral, com foco nos adolescentes em conflito com a lei, integra um dos eixos de trabalho no âmbito do Programa Eurosocial II².

As articulações entre as medidas socioeducativas e as demandas do mundo do trabalho têm forte respaldo nas disposições legais. A Constituição da República Federativa do

Brasil, de 1988, é o ponto de partida, sobretudo no tocante à construção de políticas de segurança social e à garantia dos direitos sociais no Brasil (MACHADO, 2008, p. 12).

O ECA, no Capítulo V, artigos 60 a 69, ao abordar o tema do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, estabelece as condições e os limites a serem aplicados aos adolescentes. Ademais, o ECA designa como trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo. Assim, a formação técnico-profissional deve estar articulada à garantia do acesso e à frequência obrigatória do adolescente ao ensino regular, respeitando a condição peculiar do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

A educação profissional, presente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), é considerada uma modalidade de ensino e tem como objetivos, a capacitação de jovens e adultos para o exercício de atividades produtivas mediante a aquisição de conhecimentos e habilidades gerais e específicas; formação de profissionais para o exercício de atividades específicas no trabalho; especialização, aperfeiçoamento e atualização do trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos; qualificação, reprofissionalização e atualização de jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, para a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.

A ideia de que a aprendizagem proporciona a qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes está presente na Lei da Aprendizagem de 2000 (BRASIL, 2000). A referida legislação buscou garantir a adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos a inserção no cenário produtivo por meio de contrato de trabalho voltado à formação técnico-profissional, possibilitando o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, tanto seus pressupostos quanto o texto da Lei nº. 12.594/12 (BRASIL, 2012), enfatiza o tema da inserção laboral dos adolescentes em conflito com a lei por meio do desenvolvimento de ações concretas e planejadas, considerando o aspecto formativo do trabalho. Há destaque para a proposição de estágios remunerados, convênios com empresas privadas ou públicas, dentre outros, destacando a importância do Sistema S³, no

1 De acordo com os dados da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), referentes a 2011, em 2009 e 2010 registrou-se crescimento de 4,5% no número de adolescentes infratores em regime de privação de liberdade, atingindo 18.107 jovens, dos quais 12.041 estavam em unidade de internação. Para cada 10 mil adolescentes entre 12 e 17 anos, há no Brasil, em média, 8,8 cumprindo medida de privação e restrição de liberdade, prevalecendo os infratores do sexo masculino (95%).

2 EUROSOCIAL II é um programa de cooperação técnica promovido pela Comissão Europeia e tem como principal objetivo o estabelecimento de parcerias com países da América Latina, com foco nas questões sociais, por meio de suporte a diferentes políticas públicas e promoção social. Disponível em: <www.eurosocial-ii.eu>.

3 O Sistema S é integrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat; e seus respectivos serviços sociais: Serviço Social da Indústria – Sesi, Serviço Social do Comércio – Sesc, do Serviço Social do Transporte – Sest, além do Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas: Programas de apoio ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas – Sebrae e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo: Aprimoramento e desenvolvimento das cooperativas e capacitação profissional dos cooperados para exercerem funções técnicas e administrativas – Secoop.

campo das diferentes áreas de aprendizagem no atendimento aos adolescentes infratores. Vale destacar que o tema da capacitação profissional, articulado à elevação da escolaridade, foi reforçado nas metas do Plano Nacional de Educação, para o decênio de 2011 a 2020 (BRASIL, 2014).

Para além da base legal destacam-se as orientações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens [ProJovem], criado em 2005 pelo governo federal, voltado para jovens com idade entre 18 e 24 anos. Em 2007 foi lançado o ProJovem Adolescente voltado para jovens com idade entre 15 e 17 anos, selecionados dentre famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e visando o atendimento de jovens em situação de risco, egressos (GONZALEZ, 2009).

Observa-se que as questões que tocam a inserção dos adolescentes infratores no mundo do trabalho estão fortemente articuladas com o acesso e permanência na escola, com o papel das famílias, com a oferta da educação profissional, com a proposição de parcerias com instituições que promovem a qualificação profissional, bem como em parcerias com o setor produtivo, aspectos reforçados em estudos recentes. Nessa direção, Volpi (2010) destaca que as atividades profissionalizantes e o trabalho não podem ser vistos como castigo, mas como uma importante dimensão da vida humana.

Dentre as análises sobre essa temática, destaca-se o estudo de Amorim (2015) sobre a inserção laboral do adolescente pelo Programa Jovem Aprendiz. A análise focaliza a relação entre trabalho e identidade, considerada necessária uma vez que, nesse momento, os jovens começam a elaborar questionamentos a respeito da escolha profissional e dos projetos de vida. A relação entre a escola e os adolescentes que estão em liberdade assistida está presente na reflexão de Cardoso (2009) sobre o papel das organizações não governamentais na construção dessa relação. Outro estudo, realizado por Andrade (2008), discute o significado da socioeducação destacando a função política do trabalho. A inserção de jovens e egressos do sistema de atendimento ao adolescente infrator, no âmbito de uma experiência de economia solidária voltada para a geração de trabalho e renda em um município do Estado do Rio Grande do Sul, está presente no estudo realizado por Ritter (2010). A autora, ao destacar aspectos relacionados aos adolescentes em conflito com a lei aponta as restrições para sua inserção no mercado de trabalho.

Embora haja um crescimento no tocante à realização de estudos e pesquisas sobre a temática aqui tratada, observa-se a ausência de trabalhos com foco nos programas de capacitação para o trabalho considerando o mundo do trabalho no contexto de ações da economia criativa. Faz parte desse quadro a ampliação de postos de trabalho no setor de serviços, alterando o perfil do mundo do trabalho contemporâneo. É dentro deste quadro que o campo da Moda destaca-se como possibilidade para uma inserção socioproductiva que prioriza

a criatividade, a arte, a cultura, o comportamento; aspectos que têm potencialidade para a melhoria da autoestima do adolescente em conflito com a lei.

2.2 A Moda como possibilidade para inserção social

O campo da Moda vem se estruturando no contexto das transformações do mundo do trabalho. Ser um profissional de Moda na atualidade não é apenas saber representar a ideia no desenho e conseqüentemente o desenho em um produto final, costurar uma “mercadoria”, mas sim retratar os desejos específicos de cada cultura ou grupo urbano. Assim, entender a Moda em sua totalidade é saber interpretar no seu produto as expectativas e desejos contemporâneos, perceber o momento histórico e traduzi-lo. Assim, o profissional da Moda deve saber identificar as diversidades, analisar o mercado, o consumidor e seus anseios e desejos.

A articulação entre Moda e cultura emerge a partir do final da Segunda Guerra Mundial. A nova conjuntura histórica do pós-guerra implicou transformações culturais, na qual os jovens passaram a ser um dos principais protagonistas. Produziram-se rupturas e novas formas de ver o mundo que se tornam mais contundentes a partir dos anos 1960, quando o impacto das ideias que se gestaram nos anos 1950, do rock ao existencialismo, amplificam-se em movimentos não apenas de caráter político, mas, sobretudo, cultural.

No final dos anos de 1960 emergiram no mundo os movimentos estudantis e suas manifestações, sobretudo aquelas que ocorreram na França, se alastraram por vários países e produziram efeitos no âmbito da cultura. Considerando as implicações no campo da Moda, como destacado por Hobsbawn (2002), foi nessa década que, pela primeira vez, a indústria francesa de roupas produziu mais calças femininas do que saias. Esse fato é um importante indicador das transformações nas relações entre homens e mulheres e seus papéis sociais, indicando que Moda é uma das expressões dessa transformação. No Brasil, a Moda se consolidou a partir dos anos 1980.

Nesse sentido, a Moda, como produto da cultura, passa a ter um papel decisivo na construção e expressão das novas identidades e também nas relações de consumo. O modelo de explicação baseado na relação de imitação e distinção criada entre as classes sociais deixa de ser a única chave de explicação desse fenômeno, que passa a ser entendido como produção da cultura popular urbana. Ao conceituar moda como comportamento, traduzido em atitude e comunicação, vemos que a moda não lança apenas roupa. No Brasil, país com várias faces e cores, com inúmeras identidades e muitas vocações, a produção no campo da Moda representa essa diversidade e, como uma das conseqüências, a indústria de Moda⁴ está sempre buscando novos talentos. A profissionalização desse campo começou nos anos 1990 com o lançamento das semanas de

4 A indústria da moda inclui uma grande diversidade de atividades econômicas, que vai desde a criação de modelos de roupa (design de moda) personalizados até a produção de vestuário em série.

moda, eventos que prosseguiram durante a década seguinte. Atualmente estilistas e modelos brasileiros fazem sucesso em todo o mundo, mostrando tecnologia e técnicas, qualidade artística, assim como diversidade.

Além da inserção no mundo do trabalho de forma decente, o mercado da Moda movimenta a economia contribuindo para que o Brasil seja o quarto maior na produção mundial do vestuário⁵. Embora conviva com inúmeras dificuldades⁶ a indústria têxtil, bem com as suas adjacentes que produzem calçados, acessórios, etc., colaboram com 6,8% do PIB no país e geram 16,5% dos empregos, configurando-se, assim, como um grande gerador de emprego com inúmeras possibilidades no setor⁷. Vale ressaltar que neste segmento algumas funções da cadeia produtiva, principalmente de confecção, sofrem desigualdades gerando situações de trabalho precário muitas vezes intitulado pela mídia de trabalho escravo.

Considerando esse cenário, a Moda apresenta-se como espaço significativo para a inserção sociolaboral do adolescente em conflito com a lei, por meio do incentivo de seu potencial criativo, sobretudo como produtores engajados no círculo econômico gerado pela área. Segundo Guimarães (2008), os meios de comunicação em massa passam a ser fonte de criação e difusão de modas e novos estilos dentre as tribos urbanas, tais como emos, hippies, geeks punks, góticos, funkeiros, rappers. Esses estilos e manifestações têm em comum o fato de que emergem do contexto da cultura popular urbana. Surgem novos estilos, com uma nova estética, uma concepção diferente de mundo e, também, muitas vezes, uma proposta de transformação desse mundo⁸. Ademais, a área da Moda como opção de trabalho no âmbito das políticas sociais pode imprimir um sentido significativo para os processos de transformação na realidade dos adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para sua inserção social. Incentivar seu ingresso com a oferta de capacitação profissional em uma área economicamente proeminente, que utiliza a criatividade como principal ativo, e dar-lhes a opção para a escolha e a partir daí sua trajetória profissional ancorada pelos paradigmas da Economia Criativa, podem traduzir-se em possibilidade de inserção social.

2.3 Da concepção para a prática: o Programa Jovem Criador

Considerando que o campo da Moda é uma fonte rica para a atuação profissional, este estudo apresenta uma proposta para capacitação profissional de adolescentes em conflito com a lei, intitulada Jovem Criador. O programa tem como

eixo a capacitação em Modelagem Industrial Têxtil, segmento que visa modelar a ideia representada pelos desenhos criados por estilistas. No que tange ao método, o curso conta com base teórica e prática, uma vez que no campo da Moda as atividades requerem além das habilidades do fazer e construir, sua compreensão e a adequação da modelagem a diferentes contextos. Após a capacitação o jovem poderá iniciar sua trajetória profissional como assistente de modelagem e se especializar posteriormente em outros segmentos da Moda.

O Curso de Modelagem Industrial Têxtil proposto tem em sua estrutura oficinas e palestras, durante 30 semanas, com uma carga horária de 90 horas. O conteúdo proposto está dividido em quatro módulos: Conhecimentos Básicos, Conhecimentos Específicos e dois outros módulos com Atividades complementares. Nos dois módulos iniciais contemplam elementos de instrumentalização de geometria e matemática, assim como as técnicas de Modelagem, costura e acabamento de peças do vestuário. Para as Atividades Complementares, estão previstos estudos sobre a cultura nacional e regional, a história da Moda, ética e cidadania, assim como língua portuguesa e introdução e/ou aprimoramento na área da informática.

A introdução do aluno ao campo da Moda deverá ocorrer por meio de visitas técnicas monitoras a diferentes espaços. Juntam-se a essas atividades aspectos referentes à cultura de Moda, oficinas de criação, visitas a museus, possibilitando uma leitura do contexto em que as atividades estão inseridas, valorizando, ao mesmo tempo, a cultura das comunidades de origem desse jovem aprendiz. Destacam-se, ainda, os conteúdos específicos da formação técnica e complementar, como a modelagem e corte para tecido plano e malharia, eixo que está articulado à matemática básica. No tocante à língua portuguesa, propõem-se leituras e interpretações de textos, cartas e currículos, com destaque de temas do mundo contemporâneo e relacionados com o contexto dos jovens. Por fim, há a valorização da produção de Moda com a definição de estilos e comportamentos. Ademais, os módulos elencados contarão com apostila impressa, para facilitar o acompanhamento de cada educando e a interação entre ele e o professor.

3 Conclusão

As questões que envolvem o tema da inserção laboral de adolescentes em conflito com a lei estão articuladas com as inquietações e questionamentos sobre a potencialidade da

5 Abravest Associação Brasileira de vestuário. Disponível em: <<http://www.abravest.org.br>>.

6 Dentre essas dificuldades destacam-se as altas cargas tributárias e o alto custo da infraestrutura.

7 Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit).

8 É importante destacar que as novas questões propostas pela globalização trazem como consequência a necessidade de se pensar a cultura incluindo outros temas de estudo. A moda, é um desses temas, assim como os adolescentes e jovens que se encontram em situação de desvantagem socioeconômica ou vulnerabilidade na hora da escolha da profissão como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei, já que a moda que surge e se espalha nas ruas hoje, em grande parte no sentido da periferia para o centro e é fonte para entendimento de uma nova realidade, transformada pelo processo de globalização e também um fenômeno capaz de fazer compreender as articulações do sentido local/global, assim pensar no engajamento destes jovens como protagonistas não somente como disseminadores de conceitos mas também nas oportunidades de trabalho que a área oferece.

Moda, definida como campo para proposição de alternativas de inserção sociolaboral de adolescentes em conflito com a lei, resultaram na elaboração de duas ações educativas que são complementares.

Uma delas, o guia *Entrando na Moda através das Medidas Socioeducativas*, objetiva contribuir para o estabelecimento de ações parceiras entre a iniciativa privada, instituições do terceiro setor e poder público por meio da divulgação de linhas de fomento que podem ser utilizadas para a promoção de cursos de capacitação na área da moda a serem ofertados aos adolescentes em conflito com a lei.

Outra ação foi a construção do Programa Jovem Criador, com eixo na capacitação em Modelagem Industrial Têxtil, cujas diretrizes são resultantes de um amplo processo que envolveu a compreensão do cenário vivenciado pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Essas proposições são resultantes de análises que mostraram que a despeito da obrigatoriedade da capacitação para o trabalho no âmbito das diferentes medidas socioeducativas, os adolescentes vêm convivendo com a fragilidade de muitas dessas propostas.

Acredita-se que o campo da Moda, fortemente marcado pela criatividade, pelos símbolos urbanos e, ainda, por tocar a autoestima desse adolescente, poderá contribuir na ressignificação de sua condição de sujeito de direitos.

Referências

- AMORIM, F.R. A inserção laboral do adolescente: alguns olhares sobre trabalho e identidade. *Anais do XV Encontro Nacional da Associação Brasileira de Psicologia Social*. Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/106.%20a%20inser%C7%C3o%20laboral%20do%20adolescente%20-%20alguns%20olhares%20sobre%20trabalho%20e%20identidade.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2015.
- ANDRADE, C.C. *Juventude e trabalho*: alguns aspectos do cenário brasileiro contemporâneo. Nota técnica. Ipea. Mercado e Trabalho 37. 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/09_juventude_e_trabalho.pdf>. Acesso: 15 jun. 2015.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 5 jun. 2015.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em: 5 jun. 2015.
- BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. *Lei da Aprendizagem*. 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/LEIS/L10097.htm>. Acesso em: 5 jun. 2015.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*, Sinase. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: Conanda, 2006.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Plano Nacional de Educação*. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 15 jun. 2015.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). *Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012*. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm>. Acesso em: 15 jun. 2015.
- CARDOSO, D. Jovens em liberdade assistida e a escola: é possível essa relação? *Rev. Cient. Interdisc. Grad.*, v.3, n.1, p.2-14, 2009.
- GONZALEZ, R. Políticas de emprego para jovens: entrar no mercado de trabalho é a saída? In: CASTRO, J.A.; AQUINO, L.M.; ANDRADE, C.C. *Juventude e políticas sociais no Brasil*. Brasília, Ipea, 2009, p.111-128.
- GUIMARÃES, M.E. A moda, cultura e identidades. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA, ENECULT, 4, 2008, Bahia. Disponível em: <<http://www.cult.ufba.br/enecult2008/14326.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2015.
- HOBSBAWN, E. *Tempos interessantes: uma vida no século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- MACHADO, L.R.S. A Carta de 1988 e a educação profissional e tecnológica: interpretação de um direito e balanço aos vinte anos de vigência. *Competência Rev. Educ. Sup. Senac*, v.1, p.11-28, 2008.
- RITTER, C. *O mercado de trabalho para o adolescente em conflito com a lei: a economia solidária como alternativa de inserção em Santo Ângelo*. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.
- VOLPI, M. *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez, 2010.